



## ATA N.º 5

**Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Inspetor-Chefe da Unidade Central de Investigação e Intervenção, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, pelas 17 horas, reuniu, online, via plataforma *Teams*, o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau - Inspetor Chefe da Unidade Central de Investigação e Intervenção (UCII) - do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, designado por Despacho do Sr. Inspetor-Geral, de 27 de maio de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros efetivos do júri:

- a) Presidente: Doutor Sérgio António Ribeiro, Inspetor-Diretor da Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- b) Vogal efetivo: Professor Doutor António José André Inácio, da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona;
- c) Vogal efetiva: Mestre Andreia Gomes Vieira, Chefe de Área do Laboratório de Polícia Científica, da Polícia Judiciária.

### 1. Objeto da reunião

Nos termos do artigo 21.º, Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública), a presente reunião teve por objeto proceder:

- a) À análise e consolidação das classificações finais da Entrevista Pública de Seleção (EPS) atribuídas por cada membro do júri, fazendo a transposição para o Anexo B aprovado pela Ata n.º 1;
- b) Ao encerramento da classificação final dos candidatos, integrando a Avaliação Curricular (AC) e a EPS, usando o Anexo C aprovado pela Ata n.º 1;

### 2. Trabalhos desenvolvidos

O Presidente do Júri abriu a sessão e deu início aos trabalhos:

#### 2.1. Apuramento e consolidação das classificações da Entrevista Pública de Seleção (EPS)

Cada membro do júri apresentou as grelhas de avaliação individual, por si preenchidas durante a EPS, contendo as classificações e fundamentações individuais dos candidatos quanto às seguintes dimensões avaliadas:



- Liderança e Gestão de Pessoas (LGP)
- Orientação para Resultados (OR)
- Qualidade da Experiência Profissional (QEP)
- Motivação (MT)

As classificações foram transpostas para o Anexo modelo B aprovado pela Ata n.º 1, por cada candidato, tendo sido calculadas as médias finais das notas dadas pelos três membros do júri, por cada dimensão e candidato, de onde resultaram as seguintes classificações individuais para a EPS:

Candidato/a	Classificação EPS
Bruno Jorge Fernandes da Silva	20,00
Célia Maria Rodrigues Gonçalves Batista	15,00
Hélder do Carmo Lameirinhas Silva	17,67
Jaime Florêncio Vicente da Silva	19,00
Jaime Lúcio Pereira Teixeira	18,00
João Paulo Nascimento Costa	15,67
João Carlos de Oliveira da Graça	15,00
Vasco Gonçalo Pereira de Oliveira	14,33

O mencionado Anexo modelo B de cada candidato integra o dossier do concurso.

As grelhas usadas pelos membros do júri constam igualmente do dossier do concurso.

## 2.2. Encerramento das notas finais

Seguidamente procedeu-se ao encerramento das notas finais de cada candidato, aplicando-se a fórmula final de cálculo aprovada na Ata n.º 1 que aqui se reproduz:  $CF = (AC+EPS) / 2$

Em que:

**CF** = Classificação Final

**AC** = Avaliação Curricular (as classificações individuais constam na Ata n.º 4)

**EPS** = Entrevista Pública (as classificações individuais constam na presente Ata)

Os cálculos com os resultados da avaliação final de cada candidato passaram a constar do Anexo modelo C, também aprovado pela Ata n.º 1, ficando o anexo de cada candidato junto ao dossier do concurso, abstendo-se o júri de transpor para esta Ata os resultados finais e a ordenação dos candidatos, em cumprimento do estipulado pelo artigo 21.º, n.º 6, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o qual determina que *“O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos”*, sendo que, ainda que se transpusessem para a Ata os resultados finais sem ordenação, essa ordenação seria óbvia face ao reduzido número de candidatos.

Em cumprimento do disposto do artigo 21.º, n.º 13, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

ECONOMIA E COESÃO  
TERRITORIAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica



### 3. Encerramento da sessão

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri  
(Sérgio António Ribeiro)

Vogal  
(António José André Inácio)

Vogal  
(Andreia Gomes Vieira)

2025-12-23

